



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

CEP 36.280 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01

R E S O L U Ç Ã O N º 20/90

=====

MODIFICA PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 31 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Carandaí no uso de suas atribuições, constantes dos Artigo 51, parágrafo 2º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

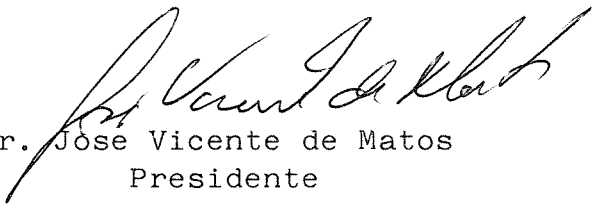
Art. 1º - O parágrafo 5º do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Carandaí passa a ter a seguinte redação:


Art. 31 -

§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para sessões legislativas posteriores, dar-se-á de acordo com o disposto no Regimento Interno.

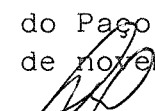
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Celestino Baptista, 29 de novembro de 1990.


Ver. José Vicente de Matos
Presidente


Ver. Nadi Pedro da Silva
Vice-Presidente


Ver. Alcindo Vieira de Resende
Secretário

-Publicada no 4º andar do Paço Municipal Pres. Tancredo Neves, Plenário Ver. Celestino Baptista, 29 de novembro de 1990. (Vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa).  Ver. José Vicente de Matos-Presidente.